



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de equipamentos de videoconferência, televisores e racks de videoconferência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda justifica-se pela necessidade de expansão dos serviços de videoconferência nas Comarcas de Entrância Inicial do Estado do Maranhão.

2.2 A infraestrutura de videoconferência do TJMA foi adquirida por meio do Contrato 42/2018 em abril/2018 e é composta por 34 (trinta e quatro) terminais LifeSize Icon 400, 01 (uma) MCU em nuvem (LifeSize Cloud) e 01(uma) solução de gravação em nuvem (LifeSize Record and Share).

2.3 Os serviços de videoconferência estão implantados atualmente nas Comarcas de Entrância Final e Intermediária, restando implantar a tecnologia nas demais Comarcas de Entrância Inicial composta por 70 (setenta) fóruns, tornando-se necessária a presente aquisição.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço, POR ITEM**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV do Dec. Estadual 31.553/2016.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31.553/2016, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Total
1	Terminal de Videoconferência	35	70
Especificações Técnicas			
1. Equipamento composto por Codec, Câmera, Microfone de Mesa, Controle Remoto e Cabos (Não serão aceitas soluções baseada em PC);			
2. Deve possuir compatibilidade com padrões de vídeo e protocolos H.323 e SIP, H.263, H.264, H225, H239/BFCP, H241, H245, H281;			
3. Deve possuir compatibilidade com padrões de áudio e Protocolos G.711, G.722, G.722.1, G.722.1C, AAC-LC;			
4. Deve capturar vídeo com Resoluções de até 1920 x 1080 a 30 quadros por segundo;			
5. Deve possuir câmera PTZ com zoom óptico mínimo de 3X e com foco automático, com no mínimo 10 <i>presets</i> de posicionamento podendo ser configurados;			
6. Deve estar habilitado com duas interfaces físicas, em formato digital 1080p (HDMI), sendo 01 (uma) saída para TV e 01 (uma) entrada de compartilhamento de conteúdo;			
7. Possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio;			
8. Deve possuir menu de configurações em Português-BR;			
9. Deverá estar acompanhado de um microfone de mesa e possuir alimentação via codec;			
10. Deve permitir implementar NAT/Firewall e suportar SSH, HTTP, SNMP e ser gerenciável via navegador;			
11. Deve ser compatível com segurança e protocolos SSH, TLS e ter criptografia H.235(AES);			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

12. Deve permitir registro com a Plataforma Lifesize Cloud, a fim de utilizar os atuais recursos, incluindo:
- a. Agenda compartilhada de forma automática para lista de contatos e salas de reuniões virtuais;
 - b. Controle de gravações na plataforma de gravação Lifesize Record and Share, por meio de controle remoto;
 - c. Atualização automática de software/firmware;
 - d. Recurso de travessia de firewall;
 - e. Envio de alertas de funcionamento com detecção de falhas por email;
13. Deve Possuir alimentação 100-240VAC, 50/60Hz, automático;
14. Deve possuir suporte técnico e garantia válida por 24 (vinte e quatro meses), conforme cláusula 7 deste Termo de Referência;

Marca/Modelo de referência: "LifeSize Icon 400" ou equivalente ou similar;

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Total
2	TV Led	35	70
Especificações Técnicas			
1. Deve possuir Tela de LED de, no mínimo, 40" e no máximo 42";			
2. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas HDMI;			
3. Deve possuir alimentação 100-240VAC, 50/60Hz, automático;			
4. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.			

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Total
3	Rack de Videoconferência	35	70
Especificações Técnicas			
1. Deve ser fabricado em alumínio ou aço carbono;			
2. Possuir capacidade para instalação de 01 (uma) TV de 42";			
3. Deve possuir régua para alimentação interna dos equipamentos;			
4. Deve possuir bandeja ou suporte para câmera e codec;			
5. Deve possuir rodízios;			
6. Deve suportar cargas de até 30Kg;			
7. Cor predominantemente preto ou cinza escuro;			
8. Garantia de, no mínimo, 90 dias.			

4.1 A indicação de marca/modelo para o Item 01 justifica-se pela necessidade de padronização do ambiente de videoconferência já existente no TJMA composto pelas plataformas "LifeSize Cloud", "LifeSize Record and Share" e 34 (trinta e quatro) terminais *LifeSize Icon 400*.

4.2 As especificações técnicas de cada item deverão ser comprovadas em sua íntegra quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3 A proponente deverá informar em sua proposta marca e modelo dos itens ofertados e apresentar comprovação técnica através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

4.4 A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proposta.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

5. AMOSTRA

5.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra do item ofertado, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação pelo pregoeiro deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

5.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada e acompanhada dos softwares e manuais necessários para o seu correto funcionamento.

5.3 A amostra deverá ser entregue no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, localizada na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA, CEP 65036710 aos cuidados do servidor Ernane Frasão Barbosa, matrícula nº 101386.

5.4. Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

5.4.1 A amostra recusada permanecerá em poder da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos até que o certame seja homologado.

5.5. A amostra aprovada permanecerá em poder da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

5.6. Os custos com a devolução da amostra serão de responsabilidade da empresa convocada.

5.7. Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.

6. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A aquisição dos produtos objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

6.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

6.3. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiros de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.

6.4. A contratada fornecerá os equipamentos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

6.4.1. O objeto desta licitação será recebido:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

a) Provisoriamente, pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

7. SUPORTE TÉCNICO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O ITEM 01

7.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pelos serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos ora licitados, durante a vigência do contrato, com fornecimento de todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. Em caso de defeito, durante o período de garantia, se solicitado pela CONTRATANTE, um equipamento de mesma marca e modelo ou superior, deverá ser enviado para substituição temporária num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA e permanecer, sem custo adicional, até que o defeito seja corrigido;

7.4. O suporte técnico poderá compreender até 4 (quatro) chamados mensais remotos para o objeto e um chamado presencial por mês, caso a CONTRATANTE julgue necessário, sem custo adicional para a CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento técnico através de Central de Atendimento com suporte para chamados e informações operacionais do equipamento via telefone 0800 do próprio licitante e/ou email;

7.6. O atendimento do chamado visa o restabelecimento da operação dos equipamentos, quando da ocorrência de quaisquer falhas de funcionamento ou dúvidas quanto à correta utilização ou atualização de equipamentos;

7.7. Quando o problema não puder ser resolvido por telefone ou e-mail, será aberto um chamado para envio de um técnico especializado, visando o restabelecimento da operação do equipamento/solução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado;

7.8. Para todo chamado, a CONTRATADA deverá fazer um pré-diagnóstico com o usuário solicitante, visando dirimir dúvidas quanto a real necessidade de intervenção nos equipamentos.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA OS ITENS 02 e 03

8.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pelos serviços de garantia dos itens 02 e 03, durante a vigência da garantia técnica, com fornecimento de todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de abertura de chamado através de email, web, telefone 0800 ou DDD 98.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

8.3. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.4. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

8.5. Decorrido o prazo previsto no item 8.4 sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

8.6. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

9. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

9.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

9.2.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

9.3. A licitante vencedora do Item 01 deverá apresentar documento do fabricante do objeto ofertado encaminhada à CONTRATANTE, declarando que é revenda autorizada dos equipamentos, capacitada para ser responsável pelos serviços de instalação, configuração, manutenção, garantia e suporte técnico.

9.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

10.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

10.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

10.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Ernane Frasão Barbosa, Matrícula 101386, Coordenador de Manutenção de Equipamentos; e José Julio da Silva Marques, Matrícula: 114835, Técnico Judiciário. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

11.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

12.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

12.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

13.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim;

13.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

13.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

13.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para do objeto do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 14.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 14.2 e no subitem 14.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

14.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

14.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 13.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

15. DO VALOR ESTIMADO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

15.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

16. DO REAJUSTE E REVISÃO

16.1. Os preços permanecerão fixos, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 16, 17 e 18 do Dec. Estadual 31.553/2016

17. SITUAÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 10 de abril de 2019.

ERNANE FRASÃO BARBOSA
Coordenador de Manutenção de Equipamentos
Mat. 101386